



Lages, 28 de maio de 2026

OFÍCIO 197/2026/ADM/LIC

DECISÃO / RECURSO

1. RESUMO DO PROCESSO

O presente relatório refere-se a Concorrência Eletrônica nº 10/2026, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra civil com fornecimento de materiais e mão de obra para construção de quadra poliesportiva, junto ao Complexo Esportivo Jones Minosso, na Rua José Mariano da Silva, S/N, Bairro Universitário, em Lages/SC. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global.

2. DECISÃO INICIAL DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Após a análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira por parte da Agente de Contratação e, da análise da qualificação técnica e proposta por parte da Secretaria Demandante - (Ofício 220/2026/INT/JKR), ante o caráter estritamente técnico, a Agente de Contratação decidiu declarar classificada/habilitada a empresa Recorrida VIA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

3. RECURSO INTERPOSTO

Interpôs recurso a empresa FLÁVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA MEI.
Foram apresentados, em síntese, os seguintes argumentos:

a) IRREGULARIDADE NO VALOR DA ART

A empresa RECORRIDA, no certame licitatório em epígrafe, apresentou proposta comercial contendo irregularidade grave e insanável no valor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Demonstração Objetiva da Irregularidade (SEM BDI INCLUSO)

Elemento	Valor Apresentado pela Recorrida	Valor Oficial CONFEA/CREA	Divergência
Taxa de Art. Obra contratos > 15.000,00	R\$ 271,40	R\$ 285,59	R\$ 14,19 (-5%)

Esta irregularidade não constitui mero erro material ou equívoco escusável, mas sim uma distorção substancial que compromete a exequibilidade da proposta e viola frontalmente o ordenamento jurídico aplicável.



4. CONTRARRAZÕES INTERPOSTAS

Foram apresentados, **em síntese**, os seguintes argumentos:

O ponto central da insurgência da Recorrente repousa sobre o valor de R\$ 271,40 adotado pela Recorrida, o qual guarda estrita simetria com o Orçamento Estimado elaborado pela Administração Municipal (R\$ 271,47) para o item relativo à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Para esclarecer a origem técnica de tal valor, a Recorrida apresenta a Tabela de Taxas do CREA-SC relativa ao exercício de 2025 (conforme imagem abaixo/anexa). Verifica-se que o montante de R\$ 271,47 corresponde ao valor oficial vigente no período de elaboração dos estudos técnicos que fundamentaram o certame. Assim, ao manter o valor de R\$ 271,40 (com um ajuste decimal mínimo para fins de fechamento do preço global), a Vigo Engenharia demonstrou zelo e fidelidade aos parâmetros orçamentários estabelecidos no edital.


CREA-SC
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

TABELA DE VALOR DE ART A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025
RESOLUÇÃO Nº 1133/2021 e PL - 6615/2024 DO CONFEA

Tabela I - Valor do Contrato/Obra

Parcela	Valor do Contrato/Obra (R\$)	VALOR
1	Até 15.000,00	153,83
2	acima de 15.000,01	271,47

TABELA II - ART Múltipla (Rotina)

Parcela	Valores de Serviços por Contrato (R\$)	Valor da ART por Serviço (R\$)
1	Até 500,00	2,00
2	De 500,01 até 1.000,00	4,00
3	De 1.000,01 até 2.000,00	6,00
4	De 2.000,01 até 3.000,00	10,00
5	De 3.000,01 até 4.000,00	16,00
6	De 4.000,01 até 5.000,00	24,00
7	De 5.000,01 até 7.000,00	32,00
8	De 7.000,01 até 15.000,00	50,00

VALOR MÍNIMO de ART - R\$ 103,83 (Cento e três reais e três centavos):

a) Para registro de ART de desistência de cargo ou função técnica;

b) Para ART de execução de obra ou prestação de serviço realizado no exterior;

c) Para ART de execução de obra ou prestação de serviço para entidade beneficente (que comprometa sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que empossado no cadastro de ação institucional do Crea);

DEFINIÇÃO DE VALOR DE ART:

a) Para ART de complementação, do mesmo profissional, que informe adição de prazo de execução ao vigente em serviço, que não apresente novas etapas contratuais;

b) Para ART de substituição, do mesmo profissional, que durante o prazo de preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo Crea não verifique a modificação da caracterização do objeto ou da atividade técnica contratada;

c) Para ART complementar por falta de espaço no campo Atividades Técnicas da ART inicial, antes concluídas no mesmo dia;

Observ: No caso em que a substituição ou complementação da ART levar ao esgotamento do valor em favor superior aquele que gerou o valor da ART inicial, o valor a ser recolhido será correspondente à diferença entre os valores das taxas das tabelas aplicadas.

O valor mínimo para ART múltipla é de - R\$ 103,83 (Cento e três reais e três centavos).

VALORES ESPECIAIS de ART:

a) Para ART de substituição;

b) Para ART de substituição de outro profissional, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado em nome do ART de cargo ou função;

c) Para ART de substituição de outro profissional, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado em nome do ART de cargo ou função;

d) Para ART de substituição de outro profissional, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado em nome do ART de cargo ou função;

e) Para ART de substituição de outro profissional, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado em nome do ART de cargo ou função;

f) Para ART de substituição de outro profissional, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado em nome do ART de cargo ou função;

g) Para ART de substituição de outro profissional, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado em nome do ART de cargo ou função;

h) Para ART de substituição de outro profissional, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado em nome do ART de cargo ou função;

i) Para ART de substituição de outro profissional, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado em nome do ART de cargo ou função;

j) Para ART de substituição de outro profissional, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado em nome do ART de cargo ou função;

k) Para ART de substituição de outro profissional, desde que o profissional tenha vínculo técnico devidamente aprovado no CREA-SC e registrado em nome do ART de cargo ou função;

5. ANÁLISE DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A Agente de Contratação encaminhou o referido recurso para análise do Órgão Requisitante, para manifestação, uma vez que refere-se exclusivamente a caráter técnico.

A Secretaria Demandante manifestou-se através do Ofício 265/2026/INT/JKR confirmando que a licitante VIGO atende o edital:



O valor orçado e apresentado pela administração é de R\$271,47 Conforme a planilha de cotação apresentada:

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA
COTAÇÃO	COT-24	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	LIDR	271,47
EMPRESA	E001	NOBRE DA EMPRESA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia		COTACOES 271,47
OBSERVAÇÕES:				

A empresa Vigo Engenharia apresentou um orçamento, com o valor de: R\$271,39, obtendo uma diferença de -R\$0,08 (OITO CENTAVOS). O BDI de 14,45%, apresentado pela a empresa, obtém-se um subtotal de: R\$310,61, mais que o suficiente para arcar com o custo da Taxa da ART.

Lembrando que o TCU relata que para garantir que o orçamento de obras públicas seja realista e competitivo, o TCU estabelece parâmetros rigorosos por meio de sua jurisprudência com destaque para o Acórdão 2622/2013-Plenário:

- Composição do BDI: O valor é formado pela soma de:
 - Administração Central: Custos da sede da empresa.
 - Riscos e Seguros: Imprevistos e garantias contratuais.
 - Despesas Financeiras: Custos decorrentes de prazos de pagamento.
 - Tributos: Impostos como ISS, PIS, COFINS e CPRB.
 - Lucro: Remuneração do empreendedor.

Conclusão: A empresa Vigo Engenharia não cometeu qualquer irregularidade impeditiva de acontecimento do certame.

Frente aos fundamentos apresentados, conclui-se que as razões recursais não subsistem.

6. DOCUMENTAÇÃO SUPORTE

O processo licitatório contendo: edital e seu anexos, documentação/proposta das proponentes, recursos e diligências, bem como os anexos deste relatório, encontram-se disponíveis nos endereços:

- <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamentocompra/item/1?compra=98818303900102026>
<https://licitacoes.lages.sc.gov.br/detalhe&edital=2784>

7. ENCAMINHAMENTO FORMAL

Diante do exposto, RESOLVO, em sede de preliminar, CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela RECORRENTE, e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, **mantendo** a empresa recorrida VIGO ENGENHARIA classificada e habilitada no certame.



Remeto os autos à autoridade superior para apreciação e providências cabíveis, para ratificação ou reforma da decisão, atendendo-se ao disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Vanessa de Oliveira Freitas
Agente de Contratação